



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Diretoria Geral

Diretoria Administrativa

Divisão de Recursos Financeiros

Serviço de Contabilidade

Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111
Telefones: (85) 3391-5100 - <https://www.gov.br/dnocs>

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Processo nº 59400.000292/2025-87

Interessado: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Refiro-me às Demonstrações Contábeis e suas Notas Explicativas de 31 de dezembro de 2024 do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.

Esta declaração reflete à conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024 e está em conformidade com a Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil que compõe o Manual SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração de Fluxo de Caixa encerradas em 31 de dezembro de 2024 e suas notas explicativas, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto os assuntos mencionados a seguir:

- Com relação aos créditos à receber, de curto e longo prazo, o saldo se encontra subavaliado em razão do não reconhecimento dos créditos a receber decorrentes da alienação de lotes de perímetros de irrigação. Referidos ativos não foram reconhecidos porque não satisfazem a uma das características qualitativas fundamentais para o reconhecimento de ativos no Balanço, qual seja a representação fidedigna, tendo em vista que os valores a receber a longo prazo não possuem uma mensuração atualizada. Tal fato força o registro apenas por ocasião do recebimento gerando uma contrapartida na conta de Ajuste de Exercícios Anteriores e uma significativa distorção nos saldos a receber na Entidade.
- Têm-se realizado um esforço para ajustar os saldos alongados nos registros de Bens Imóveis em Andamento (12.321.0600), reclassificando-se as obras já concluídas incorporáveis e baixando para despesas gastos, que por sua natureza não devem ser incorporados ao Ativo Imobilizado, porém, apesar do esforço, pela inexistência de comunicação formal da área técnica com a área de gestão de patrimônio e pela ausência de um processo formalizado que contemple desde o momento da concepção do projeto de infraestrutura até definição de atributos, usos e responsabilidades, alguns saldos tem permanecido indevidamente em Obras em andamento.
- Os atos potenciais referentes aos registros de contratos de serviços a executar e de garantias contratuais possuem saldos alongados.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Jonas Ferreira Araújo Júnior

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

Contador

CRC CE-15503/O-0



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Ferreira Araujo Junior, Contador(a)**, em 17/02/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1852997** e o código CRC **6CAC52E5**.

Referência: Processo nº 59400.000292/2025-87

SEI nº 1852997